

PREFEITURA DE ROSANA
RESUMO DA ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES I (HABILITAÇÃO) E
SESSÃO DE HABILITAÇÃO

Processo nº 089/2023 - Tomada de Preços nº 011/2023.

Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de revitalização e reforma com adequação de acessibilidade do Terminal Rodoviário do Distrito de Primavera, Município de Rosana/SP, conforme memorial descritivo, planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro.

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Rosana torna público que vista, discutida e analisada as documentações apresentada a Comissão de Licitações, verificou que a proponente **FABIANO TORRES DOS SANTOS** apresentou as certidões de regularidade fiscal e trabalhista referentes aos itens 4.2.2 inciso II.2), III), V) com prazo de validade expirado e foi feita a diligencia para a Secretaria de Engenharia para Modalidade Obras e Serviços Públicos conforme 1Doc no Memorando 6.155/2023 para a conversão de medidas da proponente **E D M VASCONCELOS CONSTRUÇÕES LTDA**, conforme planilha anexo. Dando continuidade, a Comissão de Licitação decidiu por unanimidade **INABILITAR** a proponente: **FABIANO TORRES DOS SANTOS** por não apresentar as certidões referentes aos itens 4.2.2 inciso II.1) Certidão de Regularidade de **ICMS** (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e também por apresentar a qualificação técnica em desacordo, conforme o item: 4.2.3 a.3) Atestado(s) ou Certidão(ões) ou Acervo(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, apresentado a CAT dos serviços prestados com características semelhantes as do objeto do presente Edital, contendo a apresentação dos seguintes serviços: “Fornecimento e montagem de estrutura em aço mínimo 4.000 kg e telhamento com telha de aço/alumínio mínimo 150m²”, e **HABILITAR** as proponentes **CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO AJS LTDA** e **E D M VASCONCELOS CONSTRUÇÕES LTDA**, abrindo-se prazos recursais nos termos do Artigo 109, Inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93. Publique-se. Rosana, 17 de agosto de 2023. André Xavier de Barros – Presidente da Comissão de Licitações.